

Adenda ao

Contrato de prestação de serviços outorgado em 18 de julho de 2019

Entre:

Freguesia de São Vicente, com o NIPC 510 833 632, sita na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5 – 1170 – 1196 Lisboa, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Natalina Tavares de Moura, com poderes para o ato, de ora em diante designada como Primeira Outorgante,

E

Mara Lúcia Domingos Silva Morais, portador do cartão de cidadão n.º **13564851**, contribuinte fiscal n.º **254689655**, com domicílio na Rua Natalia Correia n.º 11 - 1.º Dt., 1170-270 Lisboa, de ora diante designado como Segunda Outorgante,

É celebrada a presente adenda que procede à revisão do contrato de prestação de serviços, que ambas as partes aceitam reciprocamente e de boa-fé, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, celebrado entre os outorgantes, no dia 18 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

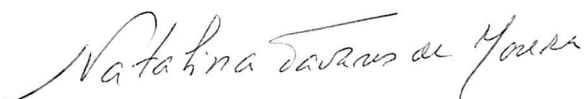
1. O preço a pagar pela Entidade Adjudicante à Adjudicatária em consequência da prestação de todos os serviços previstos no presente contrato será de € 8 700,00 acrescido do correspondente IVA à taxa legal, se ao mesmo houver lugar.
2. O valor previsto no número anterior será liquidado contra documento de suporte fiscalmente adequado emitido pela Segunda Outorgante, em doze prestações iguais, mensais e sucessivas no montante de € 725,00 cada uma.
3. O valor previsto na presente cláusula compreende todas as despesas em que a Adjudicatária houver de incorrer para a execução das tarefas previstas no objeto do presente contrato.

Cláusula Segunda

O disposto na presente adenda começará a vigorar no dia 01 de fevereiro de 2020.

A presente adenda é assinada por ambas as partes em Lisboa no dia 31 de janeiro de 2020, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

A PRIMEIRA OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE

